

PROJETO DE LEI Nº 111/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.068.	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental
568 - 3.3.90.32.00.00 3103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA255.000,00
07.002.12.365.0023.2.072.	Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil
624 - 3.3.90.32.00.00 3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA60.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
08.002.15.452.0007.2.043.	Manter e Desenvolver Ações dos Serviços e da Rede de Iluminação Pública
710 - 3.3.90.30.00.00 3507	MATERIAL DE CONSUMO700.000,00
	Total Suplementação:1.015.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exerc. Ant.	255.000,00
Fonte nº 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.	60.000,00
Fonte nº 3507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exerc. Ant.	700.000,00
Total Suplementação:	1.015.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dezesseis dias do mês de maio de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 111/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação desta Corte de Leis, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, o presente projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2023, visando à utilização de recursos para as ações abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Suplementação de recursos para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e intermediação de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico, magnético, com chip ou tecnologia similar para concessão de uniforme escolar municipal aos alunos da rede pública municipal de Matelândia.

Secretaria de Infraestrutura e Obras

Relativo necessidade de melhorias na Rede de Iluminação Pública que visa a aquisição de lâmpadas para troca em diversos pontos do Município.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 16 de maio de 2023.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito